



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais



Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de  
20/11/2013.

24 ABR. 2026

Ana Luisa de Silva - Matrícula 127

## PROCESSO SELETIVO 010/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF, Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, e Lei 1.662/2025, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente quadro de pessoal da Administração Municipal (preenchimento temporário).

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.

1.3 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem **decrescente de classificação**.

1.4 - Será ofertado o cargo de **Jardineiro**.

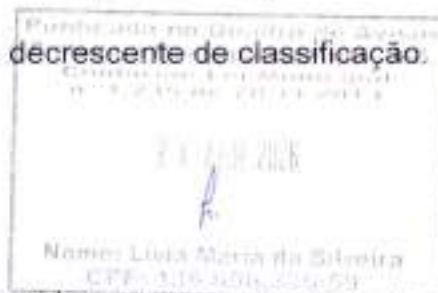
#### 2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para comporem, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, no cargo de **Jardineiro**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Os servidores contratados prestarão serviços nos locais determinados pela Administração Municipal.

#### 3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste edital.



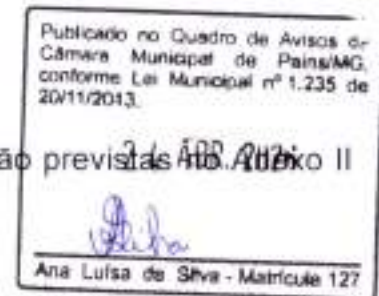


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



#### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.



#### 5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

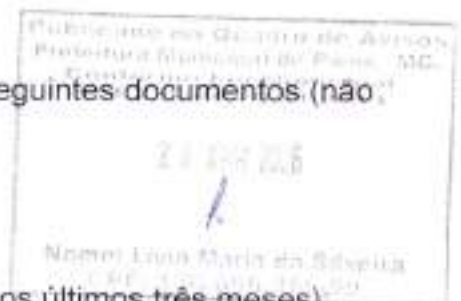
**5.1** - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** - A inscrição no processo seletivo será **gratuita**. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **27/04/2026 a 04/05/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

**5.3** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.4** - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**5.5** - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):



a) cópia da Carteira de Identidade - RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;

e) cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;

f) 01 foto 3/4 recente;

**5.6** - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



5.7 - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

5.8 - Data da Inscrição: 27/04/2026 a 04/05/2026.

**Local da Inscrição: Recepção da Prefeitura Municipal de Pains**

**Praça Tonico Rabelo, 164, centro.**

**Horário da Inscrição: 8h às 11h e 13h às 17h**



5.9 - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa;

5.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais;

5.11 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

5.12 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado a conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

## 6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

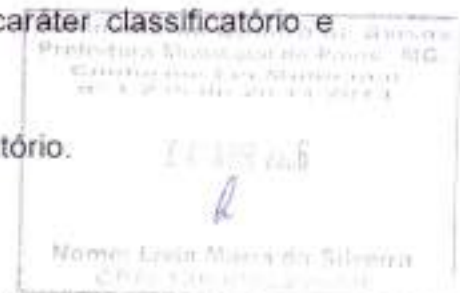
6.1 - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos documentos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e teste prático (SEGUNDA ETAPA).

6.2 - A primeira etapa de análise dos documentos possui caráter classificatório e eliminatório.

6.3 - A segunda etapa do teste prático possui caráter classificatório.

### 6.4 - DA PRIMEIRA ETAPA

6.4.1 - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus documentos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.





**6.4.2** - A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

**6.4.3** - A Análise de documentos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 60 pontos, conforme Anexo IV.

## 6.5 - DA SEGUNDA ETAPA

**6.5.1**- Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa, seguindo a ordem de classificação;

**6.5.2** - O Teste Prático será realizado pela comissão do processo seletivo, observando peculiaridades de cada área de abrangência do cargo pretendido.

**6.5.3** - O Teste Prático consistirá na avaliação do desempenho do candidato na execução de procedimentos inerentes ao cargo de Jardineiro.

**6.5.4** - Serão observados os aspectos relacionados à responsabilidade, manuseio, uso adequado de ferramentas (Roçadeira, tesoura de podar, bomba costal pulverizadora, rastelo, enxada e afins) e a execução com segurança dos equipamentos.

**6.5.5** - Para pontuação no Teste prático, serão analisados os seguintes critérios:

I - Uso adequado dos equipamentos (Destreza no uso) – Manuseio correto das ferramentas – **10 pontos**

II - Observação da segurança no transporte dos equipamentos (Manuseio no transporte) – **10 pontos**

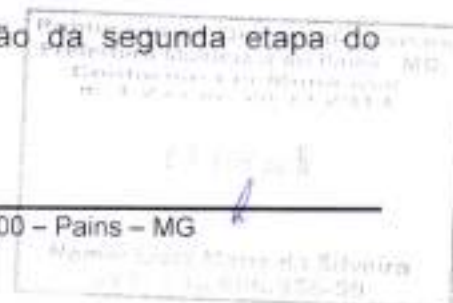
III - Observação dos equipamentos de proteção individual (Uso de EPI's) – **10 pontos**

IV - Cuidado com as ferramentas após o uso (Limpeza dos equipamentos) – **05 pontos**

V - Proatividade (Capacidade de agir com iniciativa) – **05 pontos**

**6.5.6** - O candidato que não comparecer para realização da segunda etapa do processo seletivo será desclassificado.

## 6.6 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

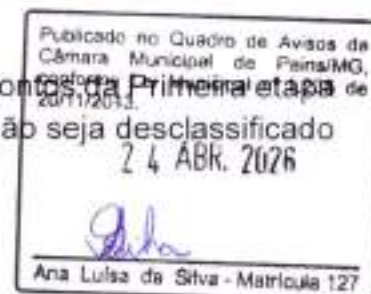




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



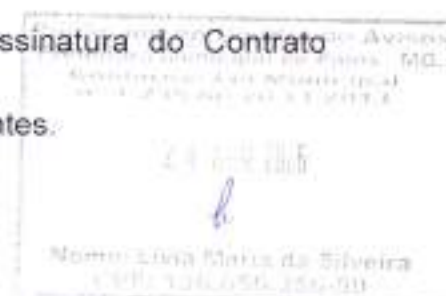
**6.6.1** - A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e da Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.



## 7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

**7.1** - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- c) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- d) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- e) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- f) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- g) Não ser aposentado por invalidez.
- h) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- i) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- j) Fundamental Incompleto e conhecimentos de jardinagem.



## 8 - DOS RECURSOS

**8.1** - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, identificado e assinado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:

**8.1.1** - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

**8.1.2** - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.2** - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

**8.3** - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

**8.3.1** - For protocolado fora do prazo;

**8.3.2** - Não estiver devidamente fundamentado;

**8.3.3** - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.4** - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**8.5** - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

**8.6** - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente ou protocolados via e-mail [rh@pains.mg.gov.br](mailto:rh@pains.mg.gov.br) devendo, **obrigatoriamente**, ser preenchido o Anexo V.

**8.7** - Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo.

## 9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

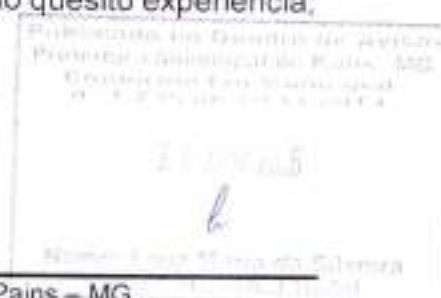
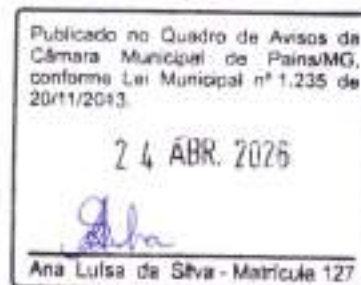
**9.1** - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos documentos e a nota do Teste Prático.

**9.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**9.2.1** - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência;

**9.2.2** - Ao candidato que tiver mais idade.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



**10.1** - Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

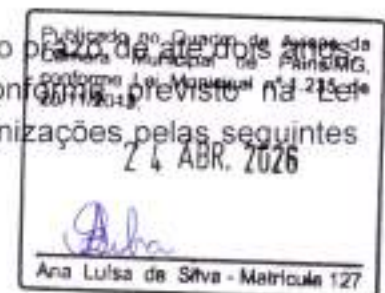
**10.2** - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

**10.3** - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

**10.4** - O prazo para a realização dos exames complementares é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

**10.5** - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de até dois anos, conforme a necessidade de substituição do servidor, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e
- III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.



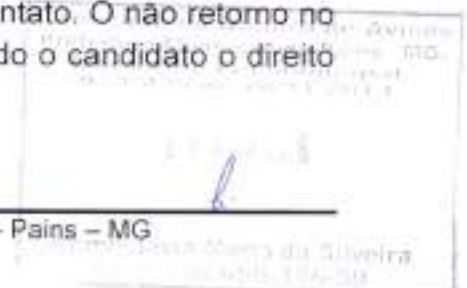
**10.6** - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.

**10.7** - Ocorrendo vacância do cargo, seja por desistência, encerramento do contrato, exoneração ou qualquer outro motivo durante a vigência do processo seletivo, a convocação para nova contratação obedecerá à ordem de classificação subsequente, sendo vedado o retorno àqueles já convocados.

**10.7.1** - Fica vedado o retorno ao início da lista de classificação para nova convocação.

**10.8** - A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Setor de Recursos Humanos (RH), por meio de contato telefônico ou envio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando os dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

**10.9** - O candidato convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do primeiro contato. O não retorno no prazo estipulado será interpretado como **desistência**, perdendo o candidato o direito à contratação, sendo convocado o próximo classificado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal), conforme previsão legal.

**11.2** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 24 de abril de 2026.

ITAMAR RAFAEL Assinado de forma digital  
DE por ITAMAR RAFAEL DE  
CASTRO:36315338615 CASTRO:36315338615  
8615 Dados: 2026.04.24  
10:12:01 -03'00'

**Itamar Rafael de Castro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de  
20/11/2013.

24 ABR. 2026

Ana Luisa de Silva - Matrícula 127





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Jardineiro	01	40 horas semanais	Fundamental Incompleto e conhecimentos de jardinagem	R\$ 1.621,00

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de  
20/11/2013.

24 ABR. 2026

*Ana Luisa*

Ana Luisa de Silva - Matrícula 127

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains - MG.  
Conselheiro de Administração  
nº 1.235 de 20/11/2013

24 ABR. 2026

*Ana Luisa*

Ana Luisa de Silva - Matrícula 127



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais



## ANEXO II

### Jardineiro:

**Atribuições:** Exercer, sob supervisão direta, os trabalhos simples, de manutenção, conservação, zeladoria, vigilância, limpeza em praças, parques e jardins do município, entre outros.

**Escolaridade:** Fundamental Incompleto e conhecimentos de jardinagem.

**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais.

Publicado no Quadro de Avisos de  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de  
20/11/2013.

24 ABR. 2016

Ana Lúcia de Silva - Matrícula 127

Publicado no Quadro de Avisos de  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de  
20/11/2013.

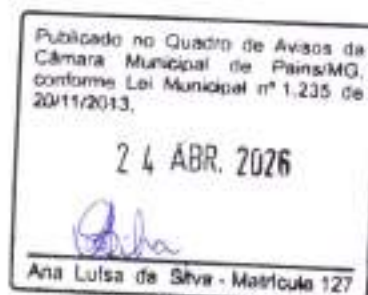
24 ABR 2016

Raimon Lúcia Maria da Silveira  
CPF: 134.456.376-19



## ANEXO III

CRONOGRAMA	
24/04/2026	Publicação do Edital.
27/04/2026 a 04/05/2026	Período de inscrições.
05/05/2026 a 06/05/2026	Análise da Primeira Etapa.
07/05/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
08/05/2026	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa e Prazo para impugnação da Comissão do Processo Seletivo.
11/05/2026	Análise dos recursos referentes à Primeira Etapa
12/05/2026	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das avaliações individuais.
13/05/2026 a 14/05/2026	Realização da Avaliação Individual.
15/05/2026	Análise e publicação do resultado da Avaliação Individual.
18/05/2026	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa. e Análise dos recursos referentes à Segunda Etapa.
19/05/2026	Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa e divulgação dos candidatos aprovados.





## ANEXO IV

Para o cargo de Jardineiro:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional como jardineiro	05 pontos por ano de serviço	<b>30 pontos</b>
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional em qualquer área	05 pontos por ano de serviço	<b>20 pontos</b>
Cursos complementares	Cursos complementares (treinamento, aperfeiçoamento) na área de técnicas de plantio, poda, paisagismo, manutenção de jardins e manejo de pragas (todos os certificados deverão ser somente com carga horária a partir de 20 horas);	05 pontos por curso	<b>10 pontos</b>

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de  
20/11/2013.

24 ABR. 2026

Ana Luísa de Silva - Matrícula 127

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de  
20/11/2013.

Nome: Lívia Maria de Oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais



**ANEXO V**

**RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO Nº. \_\_\_\_/2026**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função Pretendida: \_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal nº 1.235 de  
20/11/2013.  
  
24 ABR. 2026  
  
*Ana Luisa da Silva*  
Ana Luisa da Silva - Matrícula 127

Pains - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA SENECA GOMES, 100 - CENTRO - PAINS - MG  
CEP: 35.582-000  
  
24/04/2026  
  
Ana Luisa da Silva  
Matrícula 127